



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 456

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2012

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	1
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal da Educação	3
Secretaria Municipal da Saúde	5

Gabinete do Prefeito

COORDENADORIA DA JUVENTUDE E ESPORTES

(*) EDITAL 001/2012

PROGRAMA VALORIZANDO O ESTUDANTE CARTÃO DO ESTUDANTE

JUSTIFICATIVA:

O Programa Cartão do Estudante foi criado com o propósito de incentivar o acesso e a permanência dos estudantes de ensino superior aos seus respectivos cursos, sem que isso acarrete maiores custos aos mesmos, facilitando e garantindo o acesso dos jovens as universidades, possibilitando uma maior igualdade social, diminuindo as diferenças existentes na sociedade.

Conjunto de medidas, que visam à melhoria do transporte coletivo dos estudantes, atendendo as reivindicações históricas e construindo políticas públicas para a juventude estudantil.

OBJETIVO GERAL:

O programa cartão do estudante tem como principal objetivo permitir que os jovens carentes, estudantes universitários do Município de Palmas, possam ganhar uma ajuda de custo de 15 a 30 reais para utilizar nos transportes coletivos da capital, garantindo assim o acesso às universidades, proporcionando uma melhor qualidade de vida.

METAS:

Atingir no ano de 2012 a quantidade de aproximadamente 1000 (mil) beneficiados, dos quais 650 (seiscentos e cinquenta) serão acadêmicos que receberão o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e 350 (trezentos e cinquenta) acadêmicos que receberão o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) totalizando o valor anual de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) que serão disponibilizados em 08 (oito) parcelas de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

REQUISITOS PARA SER CONTEMPLADO:

Estudantes que possuam renda familiar de até quatro (4) salários mínimos e que necessitem de transporte coletivo para se deslocar à instituição na qual esteja matriculado regularmente. No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar que reside no município de Palmas há, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data de solicitação do benefício.

Enquanto o estudante for beneficiário do programa, ele deverá comprovar estar regularmente matriculado, para isso o estudante deverá apresentar o comprovante de matrícula atualizado para poder continuar recebendo o benefício, sendo que no primeiro mês do segundo semestre, ou seja, no mês de Agosto o aluno terá

até o dia 15 (quinze) para apresentar o requerido comprovante de matrícula, podendo perder o benefício se assim não o fizer.

OBS: O aluno beneficiado deverá no ato da inscrição assinar documento se comprometendo a prestar serviços voluntários junto à Coordenadoria da Juventude e Esporte nos eventos realizados pela mesma. Para isto cada aluno deverá participar de 05 (cinco) dias no decorrer do ano, ficando a critério da secretaria a escolha do evento o qual este deverá participar.

A Secretária informará o contemplado com antecedência de até 02 (dois) dias da data do evento, cabendo ao contatado (o estudante), confirmar sua presença. O não comparecimento aos eventos promovidos pela Coordenação por 2 (duas) vezes acarretará a suspensão do benefício, podendo ser cancelado por falta de justificativa plausível.

QUANTIDADES DE CREDITOS:

- Terão direito à R\$ 15,00 (quinze reais) os estudantes que estiverem matriculados em no máximo 03 (três) disciplinas ou estudarem em instituições que ensinam à longa distância (UNOPAR, EADCON).

- Terão direito à R\$ 30,00 (trinta reais) os estudantes que estiverem matriculados a partir de 04 (quatro) disciplinas.

IES CONTEPLADAS:

Unopar, Eadcon, Ceulp/ Ulbra, Objetivo/ IEPO, Universidade Federal do Tocantins/ UFT, Fasec, Instituto Federal do Tocantins/ IFTO, Instituto de Filosofia/ IFTT, Faculdade Católica, Faculdade, Coc, Unitins e ITOP.

RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO:

O estudante contemplado deverá dirigir-se a sede da Coordenadoria da Juventude e Esportes – COOJUVES, no horário de atendimento das 12:00 h às 18:00 h, para adquirir os passes.

Endereço: NS 04 AV SE 33, CONJUNTO LO 11, PARQUE CESAMAR Palmas – TO.

DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA E DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS:

Será feito através do site da Prefeitura, TV, Jornal e no mural da própria Coordenadoria da Juventude e Esportes.

DO ATO DA INSCRIÇÃO:

O aluno deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site da Prefeitura (www.palmas.to.gov.br), nos CA's (Centro Acadêmicos), DCE's (Diretórios Acadêmicos Estudantis) e na sede da Coordenação da Juventude e Esportes.

DOCUMENTAÇÃO:

No ato da inscrição o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF;

- Cópia do comprovante de residência ou declaração reconhecida em cartório;

- Comprovante de Matrícula atualizado;
- Comprovante de renda familiar ou declaração de renda reconhecida em cartório;
- 01 (uma) foto ¾ recente;
- 01 kg de alimento não perecível.

OBS: Se o estudante for dependente de alguém, o mesmo deverá apresentar a cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e Comprovante de Renda ou Declaração de Renda reconhecida em cartório.

CALENDÁRIO CARTÃO DO ESTUDANTE 2012

Calendário de pagamento do Cartão do Estudante 2012, referente aos meses de funcionamento das Universidades contempladas no Cartão do Estudante e meses de férias, de cadastramento e recadastramento na tabela 01 e 02 abaixo do decorrente ano.

TABELA 01

MÊS	DATA DE PG	VALOR MENSAL
MARÇO	12/03/2012	R\$ 24.750,00
ABRIL	09/04/2012	R\$ 24.750,00
MAIO	07/05/2012	R\$ 24.750,00
JUNHO	11/06/2012	R\$ 24.750,00
AGOSTO	13/08/2012	R\$ 24.750,00
SETEMBRO	10/09/2012	R\$ 24.750,00
OUTUBRO	08/10/2012	R\$ 24.750,00
NOVEMBRO	12/11/2012	R\$ 24.750,00
	TOTAL	R\$ 198.000,00

TABELA 02

MÊS	DESCRIMINAÇÃO	DATA
JANEIRO	FÉRIAS	S/DATE
FEVEREIRO	CADASTRO	06/02/2012 À 06/03/2012
JULHO	FÉRIAS	S/DATE
AGOSTO	RECADASTRAMENTO	13/08/2012 À 31/08/2012

OBS: O recadastramento será realizado perante apresentação do comprovante de matrícula atualizado do semestre letivo.

PROGRAMA CARTÃO DO ESTUDANTE

TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS CONFORME DISPÕE A LEI 9.608/1998.

A Coordenadoria da Juventude e Esportes, Entidade pública, situada à NS 04 AV SE 33, CONJUNTO LO 11, PARQUE CESAMAR Palmas – TO, neste ato representado por seu Coordenador da Juventude e Esportes Kairo Bernardo de Sousa Doravante denominada ENTIDADE, pelo presente instrumento, celebra com o estudante _____

_____, brasileiro, RG: _____ Órgão Expedidor/
_____, CPF: _____ Estudante da
Instituição de Ensino _____ Matrícula
nº _____ residente na _____

_____, participante do Programa Cartão do Estudante no Município de Palmas, por meio da Entidade Executora, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Doravante denominado VOLUNTÁRIO, o presente TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DE QUE TRATA A LEI 9.608/1998, onde o beneficiado pelo programa

se compromete a dispor de 05 (cinco) dias de serviço voluntário no decorrer do ano, ficando a critério da secretaria a escolha do evento o qual este deverá participar.

Com base em:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestador do serviço voluntário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Acadêmico

PROGRAMA VALORIZANDO O ESTUDANTE - CARTÃO DO ESTUDANTE 2011				
Nome do Aluno Completo:				
Endereço:				
E-mail: _____ Sexo: () M () F				
Telefone:				
Data de Nascimento: ____/____/____		Idade: _____		Estado Civil:
Nº. CPF:	Nº. RG:	Órgão Expedidor/		
Nº. TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:	SEÇÃO:	
Nome da Instituição de Ensino:				
Curso:		Nº. da Matrícula:		Ano:
Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno				
Tempo de Residência em Palmas-To:				
Residência: () Própria () Cedida () Alugada Valor R\$ _____				
Composição de Familiares Dependentes				
Nome	Idade	Nº. Doc.	Escolaridade	Renda R\$
Total de Rendimento Mensal R\$: _____				
Trabalha () Sim () Não Rendimento R\$: _____				
Telefone Trabalho:				
Disponibilidade para o auxílio a Coordenação da Juventude e Esportes na prestação de serviços voluntários para a sociedade / Programas Sociais: () Eventualmente () Fins De Semana () Total				

OBS: Anexar Cópias dos Documentos: RG, CPF, Comprovante de Renda ou Declaração de Renda Autenticado, Comprovante de Endereço, Comprovante de Matrícula Atualizado, Comprovante de Renda do Responsável, 01 (Uma) Foto ¾ e um quilo de alimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo Interino

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

não perecível.

Atesto que as informações acima podem ser comprovadas a qualquer instante, com visita de um assistente social, submetendo-se às sanções cabíveis em caso de qualquer irregularidade comprovada.

Palmas/TO ____/____/____.

Assinatura do Acadêmico

EXCUTORES:

Coordenadoria da Juventude e Esportes

ENTIDADES ENVOLVIDAS:

COOJUVES (Coordenadoria da Juventude e Esportes), SETURB (Sindicato das Empresas de Transito Urbano) e Parceiros (DCE's e CA's).

Palmas, 23 de Janeiro de 2012

Kairo Bernardo de Sousa
Coordenador da Juventude e Esportes

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado(a) no Diário Oficial do Município de Palmas nº 452, de 26 de janeiro de 2012.

Secretaria Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h do dia 17 de fevereiro de 2012, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lts. 08/09, a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para adequação do prédio da sede da Secretaria da Educação para funcionamento de um CMEI, processo nº 2012001624. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados, juntamente com os elementos instrutores, no endereço acima, em horário comercial e dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de janeiro de 2012.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 037 de 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados,

aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível II.

Ordem	Servidor	Matrícula	Nível	Classe
1	IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS	542331	III	D

Art. 2º – O período de concessão retroagirá a 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 038 de 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Titularidade ao Profissional da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 5% de seus vencimentos-base, a contar das respectivas datas de requerimento, como especificado a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
1	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	377971	2010036208	31/08/10
2	MARCIA ELENI DE OLIVEIRA PERES	996731	2010032399	31/08/10

Art. 2º – Conceder Gratificação por Titularidade ao Profissional da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 10% de seus vencimentos-base, a contar das respectivas datas de requerimento, como especificado a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
3	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	377971	2010036208	29/09/10
4	NANDEARA LOPES ALVES	314481	2010032364	31/08/10
5	RONEGLESES MILHOMEM DA SILVA	313631	2010033150	03/09/10

Art. 3º – Conceder Gratificação por Titularidade ao Profissional da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 20% de seus vencimentos-base, a contar das respectivas datas de requerimento, como especificado a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento
4	VIVIANE WERMUTH FIGUEIRAS	141862	2010029983	13/08/10
5	WEBER RODRIGUES SILVA	975331	2011013791	31/03/11

Art. 4º - Indeferir os requerimentos de Gratificação por Titularidade dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, conforme especificado abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Art. Não Atendido
1	DEUSANIRA FERREIRA BATISTA CARVALHO	93302	2011011873	Art. 31
2	GLEICE SOUZA TEIXEIRA	238352	2011014886	Art. 31
3	JOSEENE GOMES SILVA	379391	2011012516	Art. 31
4	MARIA RIBEIRO MAGALHÃES	333811	2009035088	Art. 31
5	MARIA VERONICA LOMPA MEDEIROS	1020731	2010035928	Art. 31
6	TANIA BEATRIZ PAULA	296911	2010013423	Art. 31

Art. 5º - O prazo para interposição de pedido de recursos do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 6º – Os recursos deverão ser protocolados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento

formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 7º – Conceder Gratificação por Titularidade ao Profissional da Educação Básica do Município de Palmas, após analisado e julgado pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pelo Decreto de 19 de abril de 2011, e após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual abaixo especificado sobre seu vencimento -base, a contar da respectiva data de requerimento, como especifica a seguir:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Requerimento	Percentual
1	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	312981	2009044923	04/04/11	10%

Art. 8º - Indeferir o recurso interposto pelos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, referente a decisão desfavorável anteriormente proferida ao processo abaixo especificado, após analisado e julgado improcedente pela Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Rede Pública Municipal de Ensino, constituída pelo Decreto de 19 de abril de 2011, por não atenderem aos seguintes requisitos da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Art. Não Atendido
1	LILIAN DE MOURA MARTINS TAVARES	312341	2011014452	Art. 31, § 2º, inciso II

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 039 de 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para os Níveis abaixo especificados, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível I.

Ordem	Servidor	Matrícula	Nível	Classe
1	ERODITE COSTA RODRIGUES	73631	III	F
2	ROSEMARY APARECIDA FARIA	1022141	III	C

Art. 2º – O período de concessão retroagirá a 1º de maio de 2011.

Art. 3º Indeferir o requerimento de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal por não cumprirem as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, conforme especificado abaixo:

Ordem	Servidor	Matrícula	Processo	Art. Não atendido
1	VIVIANE WERMUTH FIGUERAS	141862	201002998	Art. 19, § 1º e Art. 21 inciso I

Art. 4º - O prazo para interposição de pedido de recursos do indeferimento será de trinta dias, a contar da publicação desta, conforme Art. 121 da Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999.

Art. 5º – Os recursos deverão ser protocolados na SEMED – Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento formal, em folha A4, digitado com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, contendo o nome do servidor, número de matrícula, cargo, carga horária, função, lotação, número do processo e texto com fundamentação quanto ao recurso, sendo anexado a este as documentações que se fizerem necessárias, para posterior análise e parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 040 de 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 22 de Dezembro de 2010

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para a Classe abaixo especificada, referente ao período 2008/2010, a servidora que ingressou através de concurso no Cargo de Professor Nível II.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
1	SONIA RAMALHO FROES	995231	D	II

Art. 2º – Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente do Profissional do Magistério Público Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei 1445, de 14 agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, referente ao período de 2009/2011, aos seguintes servidores que ingressaram através de concurso no Cargo de Professor Nível II.

Ordem	Servidor	Matrícula	Classe	Nível
1	ALINE CAMBUI TURIBIO	255631	B	III
2	LUZENIR POLI COUTINHO DA SILVEIRA	257451	B	II
3	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	261021	B	III
4	MARIALICE THOMAZ SOARES	258101	B	III
5	MARINELIA MACIEL TURIBIO	253501	B	II

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2012.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA
CONTRATADO: REGINA ANTONIA DE SOUZA NEPOMUCENO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da

merenda escolar
 VIGÊNCIA: 15/12/2011 A 31/03/2012
 VALOR: R\$ 1.968,08 (um mil, novecentos, sessenta e oito reais e oito centavos)
 PROCESSO Nº 2011006155, nos termos da Lei Nº 11.947 de 16/07/2009 e RESOLUÇÃO/FNDE Nº 038
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 01/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
 CONTRATADO: COMAI CONSTRUTORA LTDA
 OBJETO: Pintura Geral do Prédio (pintura em ambientes internos e externos, pintura em esquadrias, pintura com cal e pintura em alambrado)
 VIGÊNCIA: 26/01/2012 a 26/04/2012.
 VALOR: R\$ 21.657,38 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2011053513 NOS TERMOS DA LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.
 RECURSOS: PROG. ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA - REFORMA

**Secretaria Municipal
 da Saúde**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 03/2012.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): ANNY KAROLLINY SOUSA DE LUCCA
 COOPERADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.
 VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2012.
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08, Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2011 e Processo n.os 2010032144 e 2012002382.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso, correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.122.0128.2903.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 Nº. 04/2012.**

ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ESTAGIÁRIO (A): MARIANA CAROLINA VIANA DE FREITAS
 COOPERADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS
 OBJETO: Realização de estágio extracurricular na estrutura da CONCEDENTE.
 VALOR: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.
 VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2012 a 21 de fevereiro de 2012.
 BASE LEGAL: Lei nº. 11.788/08, Termo de Cooperação Técnica nº. 01/2011 e Processo n.os 2010032144 e 2012003342.
 RECURSOS: Os pagamentos referentes a este Termo de Compromisso, correrão por conta da dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA 33.90.36; FONTE 0040; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.12.0128.2903.



**DIÁRIO OFICIAL DO
 MUNICÍPIO DE PALMAS**